

Morada Nova/CE, 24 de agosto de 2022.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046 /2022.

Senhores Vereadores,

Encaminho para a elevada apreciação de V. Exas. o PROJETO DE LEI que assim dispõe: **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DA EDUCAÇÃO, SOCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.269.098/0001-52, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei que segue objetiva o reconhecimento do poder público de tal instituição como de utilidade pública, em consonância com seu objetivo social, visto que tem a missão de contribuir com as atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Diante de tais argumentos esperamos ter sensibilizado Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei

Atenciosamente,

Vereador autor:



MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 267 2408 2022
Suliana B. de Almeida
Responsável pelo Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 046 /2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTOR:

- MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR

OBJETO: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DA EDUCAÇÃO, SOCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.269.098/0001-52, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR, faz saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e remete para a sanção do Exmo. Sr. Prefeito o seguinte Projeto de Lei:

O Prefeito Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DA EDUCAÇÃO, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.269.098/0001-52, fundada no dia 10 de janeiro de 2020, sediado na Rua Sousa Girão, nº 20, Girilândia, Morada Nova/CE - CEP: 62.940-000, de caráter associativo privado.

Art. 2º - A utilidade pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Morada Nova, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 24 de agosto de 2022.



MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR
Vereador autor

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DA EDUCAÇÃO de Morada Nova é uma organização não governamental, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, fundada no dia 10 de janeiro de 2020, com sede no município de Morada Nova/CE, de caráter associativo privado.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DA EDUCAÇÃO tem a missão de contribuir com a conscientização, informação e orientação da comunidade sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

A instituição, funciona ininterruptamente desde sua fundação, pautando sempre em sua filosofia, e tendo como finalidade a conscientização sobre o autismo, tema de suma importância, como também, para a atenção da sociedade quanto a esse distúrbio, visando a conscientização e disseminação de informações sobre essa patologia.

A aprovação da presente lei, que visa tão somente à declaração de utilidade pública da entidade acima, não gerará nenhum compromisso financeiro do Município de Morada Nova, trazendo apenas vantagens para a mencionada entidade.

Face o exposto, diante dos relevantes serviços prestados pela a Associação, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 25 de agosto de 2022.



MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR
Vereador autor